



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1635/2015

Aprovada em 01 / 09 / ... 2015

Sancionada em 10 / 09 / 2015

Ementa

.....
 . INSTITUTE NO. ÂMBITO DO MUNICÍPIO O
 PROGRAMA "ADOTE UM BICICLETÁRIO" E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1635/2015

Institui no Âmbito do Município o Programa “Adote um Bicletário” e dá Outras Providências.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Piratini o Projeto “Adote um Bicletário”.

Parágrafo Único- Para os efeitos desta Lei entende-se como bicicletário, o local em logradouros públicos reservado para estacionamento de bicicletas.

Art. 2º - O Projeto “Adote um Bicletário” tem por objetivo a instalação e conservação de bicicletários públicos.

§1º. A despesa de instalação e conservação dos bicicletários será custeada pelas empresas adotantes.

§2º. Cada empresa poderá adotar número que entender conveniente de bicicletas;

Art. 3º - A empresa poderá divulgar no local do bicicletário, sua condição de adotante.

Parágrafo Único- A publicidade poderá ser veiculada nos meios de comunicação, desde que tenha um caráter informativo, educativo e que destaque os valores sociais de sustentabilidade do uso de bicicletas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 10 DE SETEMBRO DE 2015.


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração